



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Mensagem N.º 23/2025

Telêmaco Borba, 23 de abril de 2025.

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Remetemos à apreciação e deliberação desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei que amplia o número de cargos junto à Estrutura de Pessoal Permanente, da Lei do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, instituído pela Lei Municipal n. 1.881/2012, de 05 de abril de 2012.

Tal encaminhamento justifica-se pela necessidade da ampliação do número de cargos disponíveis, a saber: De 1 (um) cargo de Técnico Municipal de Nível Superior, na área de atuação em Ciências Contábeis, de 8 (oito) cargos de Técnico Municipal de Nível Superior, na área de atuação em Fonoaudiologia, de 6 (seis) cargos de Técnico Municipal de Nível Superior, na área de atuação em Nutrição, de 5 (cinco) cargos de Técnico Municipal de Nível Superior, na área de atuação em Psicopedagogia, de 8 (oito) cargos de Técnico Municipal de Nível Superior, na área de atuação em Terapia Ocupacional, de 13 (treze) cargos de Técnico Municipal de Nível Superior, na área de atuação em Psicologia, de 2 (dois) cargos de Técnico Municipal de Nível Superior, na área de atuação em Serviço Social, de 45 (quarenta e cinco) cargos de Técnico Municipal de Nível Médio, na área de atuação em Enfermagem, de 30 (trinta) cargos de Agente Administrativo, na área de atuação Administrativo/Contábil/Financeiro, de 4 (quatro) cargos de Educador Social – Feminino, de 4 (quatro) cargos de Educador Social – Masculino, de 5 (cinco) cargos de Instrutor de Artes e Ofícios, de 30 (trinta) cargos de Cozinheiro, de 4 (quatro) cargos de Operador de Máquinas.

Para o cargo de TMNS/Ciências Contábeis, a solicitação se justifica para a execução de funções específicas no controle contábil e orçamentário da Política de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, participando na elaboração dos instrumentos de gestão municipal, como do PPA (Plano



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Plurianual), da LOA (Lei Orçamentária Anual), da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), contribuindo no planejamento das ações e controle dos recursos da Secretaria em questão, além das elencadas no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, da Lei Municipal n. 1881/2012, para o cargo mencionado.

Para o cargo de TMNS/Fonaudiologia e TMNS/Terapia Ocupacional, a necessidade das ampliações estão justificadas pela necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em cumprir com a demanda reprimida nos atendimentos acumulados à pacientes diagnosticados com TEA (Transtorno do Espectro Autista), e neste aspecto, para que a Administração possa ofertar em ulterior Concurso Público o número de vagas coerentes ao demandado pela Secretaria interessada, torna-se relevante a apreciação ao escopo da presente proposta.

Em relação ao cargo de TMNS/Nutrição e Cozinheiro, a necessidade da ampliação é justificada pela necessidade da Secretaria Municipal de Educação frente ao número de instituições de ensino ativas e ao número de matrículas em CMEI's e Escolas, bem como pelas circunstâncias que envolvem a disponibilidade de escolas em tempo integral, que exigem profissionais nas áreas indicadas, tanto para suprir as Escolas, como para os Centros Municipais de Educação Infantil.

Para o cargo de TMNS/Psicologia, cargo este sem disponibilidade de vagas, ou seja, com suas vagas totalmente ocupadas, a ampliação se justifica pela necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em cumprir com a demanda reprimida nos atendimentos acumulados à pacientes diagnosticados com TEA (Transtorno do Espectro Autista). Destaque que no Concurso Público n. 01/2023, há candidatos para imediata convocação, após o aceite e aprovação da presente mensagem pelos Nobres Edis.

Já para a Secretaria Municipal de Assistência Social, a necessidade do TMNS/Psicologia se justifica pela indicação do aumento da demanda por tal disponibilidade do serviço em psicologia versus o número de profissionais disponíveis.

Ainda, para a Secretaria Municipal de Assistência Social na questão das ampliações dos cargos de TMNS/Serviço Social, Educador Social, Instrutor de



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Artes e Ofícios se dão em razão do crescimento das demandas pelos serviços da Secretaria e pela falta de profissionais em determinados setores.

Quanto cargo de TMNS/ Psicologia e TMNS/Psicopedagogia, no planejamento da Secretaria Municipal de Educação, a ampliação está justificada pela demanda da Educação Especial e pelo aumento do número de crianças com necessidades educativas especiais e que precisam de avaliações e acompanhamentos por profissionais na referida área técnica.

Já a Secretaria Municipal de Administração, justifica a necessidade da ampliação do cargo de TMNS/Psicologia e TMNS/Serviço Social, para atender as necessidades cotidianas e equipar tecnicamente sua equipe multidisciplinar, promovendo ações mais efetivas nos acompanhamentos sob a ótica psicológica e do serviço social em demandas do Quadro de Pessoal da Prefeitura, uma vez que dentre muitos casos acompanhados, há situações que envolvem: Alcoolismo, Transtornos Mentais, Afastamentos para Tratamento de Saúde, Clima Organizacional / Bem Estar dos Servidores, Diagnósticos Internos, Gestão de Conflitos e dentre outros casos.

Quanto ao cargo de Técnico Municipal de Nível Médio / Enfermagem, o número de cargos criados está em 80 (oitenta), sendo que não há mais vagas para provimento, ou seja, tal situação reforça e demonstra aos Nobres Edis a necessidade de sua ampliação.

Assim, para a ampliação do cargo de Técnico Municipal de Nível Médio/Enfermagem, a ampliação se justifica pelas questões demandadas pela Secretaria Municipal de Saúde, e perspectivas futuras de ampliações dos serviços em saúde pública, das quais dimensionam a necessidade de mais técnicos para a UPA – Unidade de Pronto Atendimento, primando pela assistência técnica qualificada ao órgão e sua clientela, possibilitando a adequada utilização do pessoal em quadros de horários e escalas de trabalho, evitando a sobrecarga de trabalho, ajustando os processos laborais de forma eficiente e eficaz ao contingente necessário da unidade.

Outro aspecto a ser citado, está no contexto da abertura de futuras unidades em saúde, como uma UMS – Unidade Mista de Saúde na localidade do



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Monte Sinai, que necessitará de Técnicos Municipais de Nível Médio, na área de atuação em Enfermagem.

Na proposição da ampliação das vagas para o cargo de Agente Administrativo, em área de atuação Administrativa, Contábil e Financeira, a Administração organiza-se em manter número de vagas suficientes para o atendimento da demanda crescente da estrutura, seja pelo motivo de novos espaços públicos, bem como pelas rotinas administrativas que dependem do preenchimento por profissionais nas incumbências das atribuições deste cargo.

Sob a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos em contratar profissionais habilitados para o exercício da função do cargo de Operador de Máquinas, se faz necessário ampliar o número de vagas disponíveis, que atualmente encontra-se em sua integralidade ocupado, portanto, tal ação contribui para que a Secretaria possa ampliar o número de operadores disponíveis e serviços à comunidade.

Dada a explanação da presente mensagem, a ampliação do número de cargos se deve pela necessidade da manutenção e disponibilidade de vagas para a Estrutura Permanente de Pessoal, em atendimento às necessidades nos serviços ofertados pelo município que possuem características relacionadas às áreas citadas.

Assim, a proposição da ampliação do número de vagas para tais cargos, propiciará o planejamento da manutenção do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba.

Portanto, de forma justificada, visa-se a manutenção do efetivo para todos os órgãos, promovendo e oferecendo a qualidade nas ofertas dos mais variados serviços públicos, almejados pela comunidade e pelos gestores de cada Pasta. Inclusive, com as ampliações e futuros preenchimentos de vagas, poder-se-á conduzir em melhorias nas concessões de Licenças, Afastamentos e demais situações no âmbito do trabalho, sem que ocorra a precarização dos serviços pela falta de profissionais.

Por essas razões estamos encaminhando o anteprojeto em anexo, solicitando à apreciação e aprovação em regime de urgência pelos Senhores



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

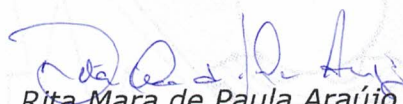
PODER EXECUTIVO

Vereadores, por considerar a matéria de relevância e para as programações e trâmites ulteriores quanto ao chamamento via Concurso Público.

Para tanto convido os Srs. Vereadores para apreciação e deliberação deste Anteprojeto em Sessão Legislativa Extraordinária, o que faço com fulcro no Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município.

Antecipamos agradecimentos pela atenção e indispensável anuência, aproveitando o ensejo para desejar a Vossa Excelência e aos demais Nobres Edís, sucesso nos trabalhos legislativos, bem como externar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Rita Mara de Paula Araújo
Prefeita

Exmo. Senhor Vereador
Antonio Siderlei Siqueira
Presidente da Câmara Municipal
Al. Oscar Hey, nº 99 Centro
Telêmaco Borba – PR



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

"SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA ESTRUTURA EM CARGOS EFETIVOS E PARA O QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Ampliar o quantitativo do número de cargos pertencentes ao Quadro Geral de Pessoal, da Estrutura Permanente, da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, complementar à Lei Municipal nº 1881, de 05 de abril de 2012, conforme segue:

I – Em 1 (um) cargo de Técnico Municipal de Nível Superior, na área de atuação em Ciências Contábeis, totalizando o quantitativo de 9 (nove) cargos.

II – Em 8 (oito) cargos de Técnico Municipal de Nível Superior, na área de atuação em Fonoaudiologia, totalizando o quantitativo de 12 (doze) cargos.

III – Em 6 (seis) cargos de Técnico Municipal de Nível Superior, na área de atuação em Nutrição, totalizando o quantitativo de 14 (quatorze) cargos.

IV – Em 5 (cinco) cargos de Técnico Municipal de Nível Superior, na área de atuação em Psicopedagogia, totalizando o quantitativo de 06 (seis) cargos.

V – Em 8 (oito) cargos de Técnico Municipal de Nível Superior, na área de atuação em Terapia Ocupacional, totalizando o quantitativo de 11 (onze) cargos.

VI – Em 13 (treze) cargos de Técnico Municipal de Nível Superior, na área de atuação em Psicologia, totalizando o quantitativo de 28 (vinte e oito) cargos.

VII – Em 2 (dois) cargos de Técnico Municipal de Nível Superior, na área de atuação em Serviço Social, totalizando o quantitativo de 42 (quarenta e dois) cargos.

VIII - Em 45 (quarenta e cinco) cargos de Técnico Municipal de Nível Médio, na área de atuação em Enfermagem, totalizando o quantitativo de 125 (cento e vinte e cinco) cargos.

IX – Em 30 (trinta) cargos de Agente Administrativo, na área de atuação Administrativo/Contábil/Financeiro, totalizando o quantitativo de 200 (duzentos) cargos.

X – Em 4 (quatro) cargos de Educador Social – Feminino, totalizando o quantitativo de 10 (dez) cargos.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

XI – Em 4 (quatro) cargos de Educador Social – Masculino, totalizando o quantitativo de 10 (dez) cargos.

XII – Em 5 (cinco) cargos de Instrutor de Artes e Ofícios, totalizando o quantitativo de 12 (doze) cargos.

XIII – Em 30 (trinta) cargos de Cozinheiro, totalizando o quantitativo de 126 (cento e vinte e seis) cargos.

XIV – Em 4 (quatro) cargos de Operador de Máquinas, totalizando o quantitativo de 10 (dez) cargos.

Parágrafo Único. Fica alterado o Anexo I, da Lei Complementar nº 1881 de 05 de abril de 2012, passando a vigorar conforme Anexo I desta lei.

Art. 2º Aplicam-se as demais regras previstas na Lei 1141, de 22 de outubro de 1997, na Lei Complementar nº 1881, de 05 de abril de 2012, na Lei Complementar nº 1883, de 05 de abril de 2012, na Lei Complementar n. 159, de 29 de maio de 2024 e demais supervenientes em vigência que não estiverem em contrário ao disposto nesta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigência na data de publicação e revoga as disposições em contrário, ratificando os demais termos da Lei nº 1881, de 05 de abril de 2012 e Lei Complementar n. 159, de 29 de maio de 2024.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de abril de 2025.


Rita Mara de Paula Araújo
Prefeita


Celso Elli Burakovski
Secretário Municipal de Finanças


Izomar de Oliveira Pucci
Secretário Municipal da Administração


Luís Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO I LEI COMPLEMENTAR Nº XXX DE XX DE xxx DE 2025

ANEXO I
Lei nº 1881, de 05 de abril de 2012

CARGOS E CLASSES DE CARGOS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

ANEXO I – Lei nº 1881, de 05 de abril de 2012 Cargos e Classes de Cargos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal

Cargos e Classes de Cargos do Parto Permanente do Quadro de Pessoal							
Grupo Ocupacional	Cargo	Classes dos Cargos	Nível de Vencimento	Carga Horária Semanal	Quantitativo por Classe	Quantitativo por áreas de atuação / especialização / formação	
Nível Superior	Técnico Municipal de Nível Superior	I	XIV	40h	5	Administração /	Administração Pública
					2	Arquitetura	
					1	Arquitetura Urbanística	
					1	Arquivologia	
					1	Artes e Cultura	
		II	XV		2	Biblioteconomia	
					4	Bioquímica	
					9	Ciências Contábeis	
					1	Designer Gráfico	
					3	Economia	
		III	XVI		52	Enfermagem	
					1	Engenharia Agrônômica	
					1	Engenharia Ambiental	
					13	Engenharia Civil	
					1	Engenharia de Segurança do Trabalho	
					1	Engenharia de Trânsito	
					2	Engenharia Elétrica	
					1	Engenharia Florestal	
					1	Engenharia Sanitarista	
					12	Farmácia	
					12	Fiscalização de Receitas Tributárias	
					12	Fonoaudiologia	
					6	Informática	
					3	Jornalismo	



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

						4	Medicina Veterinária
						1	Museologia
						14	Nutrição
						10	Pedagogia

ANEXO I – Lei nº 1881, de 05 de abril de 2012

Cargos e Classes de Cargos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal

Grupo Ocupacional	Cargo	Classes dos Cargos	Nível de Vencimento	Carga Horária Semanal	Quantitativo por Classe	Quantitativo por áreas de atuação / especialização / formação	
Nível Superior (continuação)	Técnico Municipal de Nível Superior (continuação)	I	XIV			28	Psicologia
						6	Psicopedagogia
						1	Turismo
		II	XV	30h		9	Fisioterapia
						11	Terapia Ocupacional
						42	Serviço Social
		III	XVI	20h		16	Educação Física
						24	Odontologia
						45	Medicina



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO I – Lei nº 1881, de 05 de abril de 2012

Cargos e Classes de Cargos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal

Grupo Ocupacional	Cargo	Classes dos Cargos	Nível de Vencimento	Carga Horária Semanal	Quantitativo por Classe	Quantitativo por áreas de atuação / especialização / formação	
Nível Técnico	Técnico Municipal de Nível Médio	I	XI	40h		2	Ambiental
						4	Contabilidade
		II	XII			3	Desenho de Projetos
						1	Edificações
		III	XIII			125	Enfermagem
						10	Informática
						20	Saúde Bucal
						5	Segurança do Trabalho
						3	Topografia
						1	Turismo
	30h	8	Radiologia				
Fiscalização Municipal	Fiscal Municipal	I	XI	40h		26	Meio Ambiente, Obras, Posturas e Transportes.
		II	XII				
		III	XIII				
Apoio Administrativo Contábil Financeiro	Agente Administrativo	I	XI	40h		200	Administrativo Contábil Financeiro
		II	XII				
		III	XIII				



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO I – Lei nº 1881, de 05 de abril de 2012

Cargos e Classes de Cargos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal

Grupo Ocupacional	Cargo	Classes dos Cargos	Nível de Vencimento	Carga Horária Semanal	Quantitativo por Classe	Quantitativo por áreas de atuação / especialização / formação	
Apoio à Saúde	Agente Comunitário de Saúde		V	40h		130	
	Agente de Combate às Endemias		V	40h		61	
	Assistente de Farmácia		V	40h		30	
	Auxiliar em Saúde Bucal		VI	40h		23	
Apoio à Educação, Cultura e Assistência Social	Agente Cultural		VI	40h		2	
	Auxiliar Social		III	40h		7	Masculino
						22	Feminino
	Educador Social		V	40h		10	Masculino
						10	Feminino
	Inspetor de Alunos		III	40h		10	
	Instrutor de Artes e Ofícios		VI	40h		12	
Serviços Gerais	Desenhista Artístico		VI	40h		2	
	Instrutor Musical		VI	40h		6	
	Cozinheiro		III	40h		126	
Obras e Serviços Públicos	Vigia		II	40h		150	
	Coveiro		II	40h		6	
	Artífice de Obras e Serviços Públicos		VI	40h		5	Armador
						25	Carpinteiro
						12	Eletricista
						5	Encanador

24



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO I – Lei nº 1881, de 05 de abril de 2012

Cargos e Classes de Cargos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal

Grupo Ocupacional	Cargo	Classes dos Cargos	Nível de Vencimento	Carga Horária Semanal	Quantitativo por Classe	Quantitativo por áreas de atuação / especialização / formação	
Obras e Serviços Públicos (continuação)	Artífice de Obras e Serviços Públicos (continuação)		VI	40h		12	Marceneiro
						50	Pedreiro
						1	Pintor de Letreiros
						10	Pintor de Paredes
						5	Soldador
						2	Vidraceiro
Mecânica e Transportes	Auxiliar de Oficina Mecânica		I	40h		3	Lubrificador
	Mecânico de Veículos e Máquinas		VI	40h		4	Mecânico de Carros Leves
			VI	40h		4	Mecânico de Maquinas Leves
			VI	40h		8	Mecânico de Máquinas Pesadas
	Motorista		VII	40h		90	
	Operador de Máquinas		VII	40h		10	